



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO

“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2025

CONTRATO Nº 202503110002

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PODER EXECUTIVO E A EMPRESA R LEITE FARMACIA EIRELI .

O(A) PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) R LEITE FARMACIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.790.659/0001-38, sediado(a) no(a) R EUGENIO COSTA, 06, CENTRO, Serrinha dos Pintos / RN - CEP: 59.808-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RICARDO LEITE DE ARAUJO, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 024.226.674-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 3101005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº

R LEITE FARMACIA
LTDA:07790659000138

Assinado de forma digital por R LEITE
FARMACIA LTDA:07790659000138
Dados: 2025.03.11 14:47:08 -03'00'

ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por ROSANIA
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.03.11 12:42:02 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



013/2021 e demais documentos que integram o edital., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	ABRILAR XAROPE 100ML. ABRILAR XAROPE 100ML	FQM	FRC	100.0	47,04	4.704,00
3	CEFALIV C/12.. CEFALIV C/12	ACHE	Caixa	50.0	22,35	1.117,50
7	DECONGEX PLUS GTS. DECONGEX PLUS GTS	ACHE	Caixa	60.0	16,78	1.006,80
9	DOMPERIX CPR CX C/30 CPR.. DOMPERIX CPR CX C/30 CPR	EUROFARMA	Caixa	30.0	30,48	914,40
12	VERTIZINE D C/20 . VERTIZINE D C/20	ACHE	Caixa	35.0	95,31	3.335,85
14	DAFLON 1000MG FFPM C/30 CPR VER. DAFLON 1000MG FFPM C/30 CPR VER	SERVIER	Caixa	70.0	145,00	10.150,00
17	LIBERAFLUX 7,5MG/ML 100ML. LIBERAFLUX 7,5MG/ML 100ML	ACHE	FRC	20.0	35,09	701,80
18	CENTRUM CX C/30CPR.. CENTRUM CX C/30CPR	HAELON	Caixa	40.0	39,50	1.580,00
20	NACTALI C/28 CPR. NACTALI C/28 CPR	LIBBS	Caixa	20.0	42,22	844,40
21	NUTRICAL D C/60. NUTRICAL D C/60	FQM	Caixa	50.0	104,93	5.246,50
22	MAGNACAL C/30 CAP. MAGNACAL C/30 CAP	ELOFAR	Caixa	20.0	111,36	2.227,20
23	VENALOT H C/240ML. VENALOT H C/240ML	TAKEDA	Unidade	150.0	77,35	11.602,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



26	NAPRIX D 5/12,5 MG C/30 CPR. NAPRIX D 5/12,5 MG C/30 CPR	LIBBS	Caixa	20.0	75,50	1.510,00
27	BUSCOPAN 10MG C/20 DRG.. BUSCOPAN 10MG C/20 DRG	BOEHRING INGELHEIM	Caixa	80.0	23,54	1.883,20
30	SOMALGIN CARDIO 100MG C/60 CPR. SOMALGIN CARDIO 100MG C/60 CPR	EMS	Caixa	80.0	49,30	3.944,00
31	XARELTO 20MG C/28 COMP . XARELTO 20MG C/28 COMP	BAYER	Caixa	100.0	380,66	38.066,00
32	ANDOLGA AEROSOL 43G. ANDOLGA AEROSOL 43G	MOMENTO	Unidade	25.0	40,53	1.013,25
35	TYLENOL 200MG GOTAS 15ML. TYLENOL 200MG GOTAS 15ML	JANSSEN	FRC	40.0	42,15	1.686,00
36	PROFENID 100MG INJETAVEL AMPOLA C/2ML . PROFENID 100MG INJETAVEL AMPOLA C/2ML	SANOFI	Unidade	20.0	39,91	798,20
40	TAPAZOL 10MG C/50 CPR. TAPAZOL 10MG C/50 CPR	BIOLAB	Caixa	40.0	37,75	1.510,00
41	CALCITRAN 600MG D3 C/60.. CALCITRAN 600MG D3 C/60	VIDAFARM	Caixa	30.0	71,50	2.145,00
42	OPTIVE SOL OFT C/15ML. OPTIVE SOL OFT C/15ML	ALLEGRAN	Caixa	35.0	98,00	3.430,00
43	NIMEGON 50MG C/28 CPR. NIMEGON 50MG C/28 CPR	SUPERA	Caixa	40.0	167,99	6.719,60
46	RISCARD 500MG C/60 CPR. RISCARD 500MG C/60 CPR	BIOLAB	Caixa	25.0	154,17	3.854,25
48	MIONEVRIX CX C/20 CPR. MIONEVRIX CX C/20 CPR	ACHE	Caixa	30.0	43,75	1.312,50
49	CANDICORT POM 30GR.. CANDICORT POM 30GR	ACHE	Unidade	70.0	44,02	3.081,40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



50	CALMAN C/100ML	SUSPENSÃO ORAL	ATIVU	Unidade	30.0	66,50	1.995,00
	CALMAN SUSPENSÃO ORAL C/100ML						
51	TAVOK 750MG C/7.		MOMENTA	Caixa	30.0	114,42	3.432,60
	TAVOK 750MG C/7						
55	ASTRO 600MG SUSP..		EUROFARMA	Caixa	40.0	55,24	2.209,60
	ASTRO 600MG SUSP						
58	METICORTEN 20MG C/10CPR.		SUPERA	Caixa	30.0	34,02	1.020,60
	METICORTEN 20MG C/10CPR						
59	ANCORON 200MG C/30..		LIBBS	Caixa	20.0	54,00	1.080,00
	ANCORON 200MG C/30						
61	SINTOCALMY 600MG C/30 CPR.		ACHE	Caixa	40.0	79,81	3.192,40
	SINTOCALMY 600MG C/30 CPR						
63	DIGEPLUS C/20CPR.		ACHE	Caixa	40.0	55,52	2.220,80
	DIGEPLUS C/20CPR						
64	TOCIRIAX SOL OTO 5ML.		EUROFARMA	Unidade	45.0	50,94	2.292,30
	TOCIRIAX SOL OTO 5ML						
65	FLORAX SM AD C/5 FLAC.		HEBROM	Caixa	250.0	50,75	12.687,50
	FLORAX SM AD C/5 FLAC						
67	PSOREX POMADA C/30G.		GSK	Unidade	30.0	51,33	1.539,90
	PSOREX POMADA C/30G						
70	LACRIFILM COL C/15ML.		UNIAO QUIMICA	Caixa	60.0	42,63	2.557,80
	LACRIFILM COL C/15ML						
73	GAZIA 40MG C/28 CPR.		MOMENTA	Caixa	90.0	50,83	4.574,70
	GAZIA 40MG C/28 CPR						
78	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32.		EMS	Caixa	20.0	26,47	529,40
	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32						
81	FLANAX 550MG C/10.		BAYER	Caixa	35.0	27,98	979,30
	FLANAX 550MG C/10						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



82	MAXSULID 400MG CX C/30 CPR.	HYPERMARCAS	Caixa	25.0	48,55	1.213,75
	MAXSULID 400MG CX C/30 CPR					
85	HIXIZINE XPE 120ML.	THERASKIN	FRC	70.0	62,30	4.361,00
	HIXIZINE XPE 120ML					
86	TAMIRAM 750 MG C/5 .	EUROFARMA	Caixa	35.0	127,27	4.454,45
	TAMIRAM 750 MG C/5					
87	FISIOTON CX C/30 CPR.	ACHE	Caixa	30.0	146,90	4.407,00
	FISIOTON CX C/30 CPR					
94	20786 - COMBODART C/90 CAP	GSK	Caixa	40.0	313,18	12.527,20
	20786 - COMBODART C/90 CAP					
97	OTO-BETNOVATE GTS C/5ML.	FQM	Caixa	40.0	36,69	1.467,60
	OTO-BETNOVATE GTS C/5ML					
98	MAXIFLOX SOL OFT C/5ML.	LATINOFARM	Caixa	30.0	25,60	768,00
	MAXIFLOX SOL OFT C/5ML					
100	NOVALGINA INF SUSP C/100ML.	SANOFI	Unidade	70.0	45,50	3.185,00
	NOVALGINA INF SUSP C/100ML					
103	STANGLIT 15MG C/30 CPR.	LIBBS	Caixa	35.0	90,02	3.150,70
	STANGLIT 15MG C/30 CPR					
104	VENZER 32MG C/30.	LIBBS	Caixa	35.0	94,75	3.316,25
	VENZER 32MG C/30					
106	VODOL CREME C/28 G .	UNIAO QUIMICA	Unidade	50.0	33,23	1.661,50
	VODOL CREME C/28 G					
107	PRENI 40MG C/7 CPR .	EUROFARMA	Caixa	40.0	64,42	2.576,80
	PRENI 40MG C/7 CPR					
108	NAPRIX 5MG C/30 CPR.	LIBBS	Caixa	20.0	79,76	1.595,20
	NAPRIX 5MG C/30 CPR					
112	ALEVO 750MG C/7CPR.	SUPERA	Caixa	30.0	114,42	3.432,60
	ALEVO 750MG C/7CPR					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
"RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



118	PROLIVE C/30 CPR . PROLIVE C/30 CPR	ACHE	Caixa	35.0	145,00	5.075,00
121	MYLANTA PLUS MORANGO 240ML MYLANTA PLUS MORANGO 240ML	JOHNSON	Unidade	20.0	56,09	1.121,80
123	TROPINAL C/20. TROPINAL C/20	EMS	Caixa	16.0	26,25	420,00
126	ARTROGEN DUO C/30 SCH.. ARTROGEN DUO C/30 SCH	ACHE	Caixa	40.0	215,05	8.602,00
128	FILINAR G 5MG/ML XPE 120ML. FILINAR G 5MG/ML XPE 120ML	SUPERA	Caixa	15.0	30,11	451,65
132	MUSCULARE 5MG C/15CPR. MUSCULARE 5MG C/15CPR	EUROFARMA	Caixa	20.0	20,48	409,60
134	PROSSO C/30. PROSSO C/30	EUROFARMA	Caixa	35.0	211,94	7.417,90
137	CORDADEX 10MG C/30 CPR.. CORDADEX 10MG C/30 CPR	ACHE	Caixa	40.0	60,77	2.430,80
140	TAMARINE GELEIA ZERO ACUC 150GR . TAMARINE GELEIA ZERO ACUC 150GR	HYPERMARCAS	Caixa	30.0	90,57	2.717,10
141	TROK G CR C/30GR TROK G CR C/30GR	EUROFARMA	Unidade	80.0	33,03	2.642,40
142	FENERGAN CREME TB C/20GR. FENERGAN CREME TB C/20GR	SANOFI	Caixa	60.0	24,93	1.495,80
144	NOTUSS 1,5MG XPE C/120ML. NOTUSS 1,5MG XPE C/120ML	ACHE	Caixa	40.0	27,00	1.080,00
145	DIPROGENTA CR C/30GR DIPROGENTA CR C/30GR	MANTECORP	Caixa	10.0	49,99	499,90
146	ZINA 5MG C/10CPR . ZINA 5MG C/10CPR	EUROFARMA	Caixa	25.0	56,88	1.422,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



147	XARELTO 15MG C/28CPR. XARELTO 15MG C/28CPR	BAYER	Caixa	45.0	380,66	17.129,70
148	REDOXON 2G C10 EFEV . REDOXON 2G C10 EFEV	BAYER	Caixa	180.0	27,53	4.955,40
149	LUGANO PO PARA INALACAO REF C/60CAP. LUGANO PO PARA INALACAO REF C/60CAP	EUROFARMA	Caixa	30.0	99,98	2.999,40
151	TOBRADEX COL C/5ML. TOBRADEX COL C/5ML	ALCON	Unidade	35.0	47,39	1.658,65
153	EQUITAM 80MG C/30CAP. EQUITAM 80MG C/30CAP	MOMENTA	Caixa	40.0	78,51	3.140,40
156	JARDIANCE 25MG C/30CPR. JARDIANCE 25MG C/30CPR	BOEHRING INGELHEIM	Caixa	36.0	319,55	11.503,80
159	TROK N CREME C/10. TROK N CREME C/10	EUROFARMA	TUB	100.0	21,79	2.179,00
160	FENERGAN 25MG C/20CPR. FENERGAN 25MG C/20CPR	SANOFI	Caixa	60.0	19,40	1.164,00
162	MAGNEN B6 C/30CPR. MAGNEN B6 C/30CPR	MARJAN	Caixa	24.0	147,40	3.537,60
163	APRESOLINA 25MG C/30CPR.. APRESOLINA 25MG C/30CPR	NOVARTIS	Caixa	40.0	10,10	404,00
167	FLENUS C/30 CPR. FLENUS C/30 CPR	ARESE	Caixa	20.0	117,48	2.349,60
170	PROFENID 20MG GTS 20ML . PROFENID 20MG GTS 20ML	SANOFI	Cópia	20.0	39,28	785,60
172	PROSSO KM C/30 TABLETES. PROSSO KM C/30 TABLETES	EUROFARMA	Caixa	35.0	177,30	6.205,50
174	CREVAGIN CR VAG C/7APLIC CREVAGIN CR VAG C/7APLIC	EUROFARMA	Unidade	30.0	51,19	1.535,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
"RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



176	JANUVIA 100MG C/28 CPR VER. JANUVIA 100MG C/28 CPR VER	MERCK	Caixa	36.0	336,01	12.096,36
177	HIXIZINE 25MG CPR C/20. HIXIZINE 25MG CPR C/20	THERASKIN	Caixa	35.0	61,34	2.146,90
178	SELOZOK 50MG C/30 CPR . SELOZOK 50MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	Caixa	150.0	80,95	12.142,50
186	PERIVASC 450+50MG C/30 CPR. PERIVASC 450+50MG C/30 CPR	EUROFARMA	Caixa	40.0	76,22	3.048,80
187	BIALERGE XPE C/100ML.. BIALERGE XPE C/100ML	ELOFAR	Unidade	40.0	14,45	578,00
191	TRIMEB 200MG C/30 CPR. TRIMEB 200MG C/30 CPR	EUROFARMA	Caixa	15.0	87,05	1.305,75
194	TAMIRAM 500MG C/7. TAMIRAM 500MG C/7	EUROFARMA	Caixa	35.0	123,22	4.312,70
197	NOVALGINA SUPOSIT INF C/5. NOVALGINA SUPOSIT INF C/5	SANOFI	Unidade	70.0	21,17	1.481,90
200	ENAX 200MG C/30 COMP. ENAX 200MG C/30 COMP	ARESE	Caixa	45.0	90,40	4.068,00
204	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30GR + ESPAT. KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30GR + ESPAT	CRISTALIA	Caixa	12.0	73,51	882,12
208	TORANTE 15MG/ML XPE C/100ML. TORANTE 15MG/ML XPE C/100ML	EUROFARMA	Caixa	30.0	62,23	1.866,90
210	DIUPRESS 25/5MG C/30 CPR. DIUPRESS 25/5MG C/30 CPR	SUPERA	Caixa	30.0	45,10	1.353,00
212	ABLOK PLUS 25/12,5MG C/30 CPR. ABLOK PLUS 25/12,5MG C/30 CPR	MOMENTA	Caixa	20.0	25,53	510,60
214	PROTENA C/30 CPR. PROTENA C/30 CPR	ACHE	Caixa	35.0	79,90	2.796,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



216	OTOSPORIN GTS OTO C/10ML. OTOSPORIN GTS OTO C/10ML	FQM	Caixa	50.0	17,74	887,00
219	AZUKON MR 30MG C/30CPR.. AZUKON MR 30MG C/30CPR	TORRENT	Caixa	40.0	29,00	1.160,00
220	DEXALGEN INJ C/3 AMP. DEXALGEN INJ C/3 AMP	EUROFARMA	Caixa	50.0	52,45	2.622,50
222	ALGI OSSEO C/30 CPR MASTIG.. ALGI OSSEO C/30 CPR MASTIG	DOVALLE	Caixa	20.0	106,50	2.130,00
224	MIOSAN CAF 5/30MG C/15 CPR. MIOSAN CAF 5/30MG C/15 CPR	APSEN	Caixa	30.0	31,48	944,40
225	MAXIDEX SOL OFT C/5ML. MAXIDEX SOL OFT C/5ML	ALCON	Caixa	45.0	11,43	514,35
226	SINOT CLAV SUSP 400/57 MG/5ML. SINOT CLAV SUSP 400/57 MG/5ML	EUROFARMA	Caixa	20.0	69,40	1.388,00
231	ARTROLIVE SCH SAB LAR 30ENV 4,5GR.. ARTROLIVE SCH SAB LAR 30ENV 4.5GR	ACHE	Caixa	40.0	141,29	5.651,60
232	BROMELIN SUSPENSÃO 100ML.. BROMELIN SUSPENSÃO 100ML	HEBRON	Unidade	20.0	75,05	1.501,00
234	DIEVARI 900+100MG C/30CPR. DIEVARI 900+100MG C/30CPR	MOMENTA	Caixa	40.0	155,00	6.200,00
235	ANGIPRESS 50MG C/28.. ANGIPRESS 50MG C/28	BIOSINTETICA	Caixa	45.0	38,10	1.714,50
239	DIAMICRON MR 30MG C/30. DIAMICRON MR 30MG C/30	SERVIER	Caixa	30.0	50,97	1.529,10
240	IRRITRATIL 200MG C/30 CPR. IRRITRATIL 200MG C/30 CPR	ACHE	Caixa	25.0	87,01	2.175,25
243	PAZINE 315MG C/30CPR. PAZINE 315MG C/30CPR	ARESE	Caixa	35.0	79,84	2.794,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
"RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



244	EUTHYROX 50MG C/50. EUTHYROX 50MG C/50	MERCK	Caixa	40.0	43,03	1.721,20
245	ZETSIM 10/20MG C/30. ZETSIM 10/20MG C/30	SHERING	Caixa	20.0	112,86	2.257,20
249	VI-FERRIN XPE 150ML. VI-FERRIN XPE 150ML	ELOFAR	Unidade	30.0	40,10	1.203,00
254	NEBILET 5MG C/60 CPR. NEBILET 5MG C/60 CPR	BIOLAB	Caixa	25.0	232,21	5.805,25
258	SINOT CLAV 875/125 C/14. SINOT CLAV 875/125 C/14	EUROFARMA	Caixa	35.0	120,55	4.219,25
260	MECLIN 25MG C/15 CPR. MECLIN 25MG C/15 CPR	APSEN	Caixa	25.0	29,48	737,00
261	CORDADEX 5MG C/30 CPR. CORDADEX 5MG C/30 CPR	ACHE	Caixa	30.0	37,24	1.117,20
264	MAXITROL SOL OFT C/5ML. MAXITROL SOL OFT C/5ML	ALCON	Unidade	70.0	23,72	1.660,40
265	PRIMAVIT C/30 CAP 1450MG CADA. PRIMAVIT C/30 CAP 1450MG CADA	DOVALLE	Caixa	30.0	132,75	3.982,50
269	L-CAPS C/60CAP. L-CAPS C/60CAP	UNIAO QUIMICA	Caixa	18.0	152,80	2.750,40
273	BETA TRINTA INJ C/14 AMP.. BETA TRINTA INJ C/14 AMP	EUROFARMA	Ampola	100.0	30,00	3.000,00
274	HYABAK 0,15% C/10ML.. HYABAK 0,15% C/10ML	UNIAO QUIMICA	Caixa	40.0	75,00	3.000,00
275	MICRONOR C/35 CPR. MICRONOR C/35 CPR	JANSSEN	Caixa	20.0	12,50	250,00
276	PREDSIM 20MG C/10. PREDSIM 20MG C/10	HYPERMARCAS	Caixa	150.0	38,94	5.841,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO

“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



281	BRASART 160 MG C/30 BRASART 160 MG C/30	EMS	Caixa	15.0	50,15	752,25
283	TEOLONG 100 MG C/30 TEOLONG 100 MG C/30	ABBOTT	Caixa	15.0	25,40	381,00
284	OLSAR-H 20+12,5 C/30 CPR OLSAR-H 20+12,5 C/30 CPR	MOMENTA	Caixa	15.0	70,44	1.056,60
286	ESOMEX 20MG C/28 CPR ESOMEX 20MG C/28 CPR	EMS	Caixa	15.0	94,70	1.420,50
290	COGMAX C/60 CAPSULAS COGMAX C/60 CAPSULAS	EUROFARMA	Caixa	15.0	202,00	3.030,00
296	CLO 75MG C/20 COMP CLO 75MG C/20 COMP	EMS	Caixa	80.0	57,43	4.594,40
298	ARISTAB 1 MG 150 ML ARISTAB 1 MG 150 ML	ACHE	FRC	80.0	208,07	16.645,60
300	DUOMO HP 2+ 5MG COM 60 CPS DUOMO HP 2+ 5MG COM 60 CPS	EUROFARMA	Caixa	120.0	196,30	23.556,00
301	BACTROBAN POMADA 20GR BACTROBAN POMADA 20GR	GSK	BIS	50.0	53,55	2.677,50
306	HYTOS XPE 120 ML HYTOS XPE 120 ML	UNIAO QUIMICA	FRC	80.0	34,95	2.796,00
307	FLEXONE C/60 CPR FLEXONE C/60 CPR	ARESE	Caixa	50.0	241,00	12.050,00
308	ATAK CLAV C/14 CAPS 400+57MG ATAK CLAV C/14 CAPS 400+57MG	MOMENTA	Caixa	150.0	43,09	6.463,50
309	XARELTO 2,5 MG C/60 COMPR XARELTO 2,5 MG C/60 COMPR	BAYER	Caixa	45.0	407,99	18.359,55
313	OTOCIRIAX SOL OTO 5ML EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FQM	Unidade	45.0	50,94	2.292,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
"RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



314	TRAVATAN COL 2,5ML . TRAVATAN COL 2,5ML	ALCON	Caixa	15.0	166,22	2.493,30
316	BENICAR HCT 20/12,5 MG C/30 COMP BENICAR HCT 20/12,5 MG C/30 COMP	DAIICHI SANKYO	Caixa	20.0	90,70	1.814,00
320	FORTEN ENERGY C/10 FLAC FORTEN ENERGY C/10 FLAC	FORTEN	Caixa	40.0	124,30	4.972,00
321	AIRES 600MG CX C/16 ENV AIRES 600MG CX C/16 ENV	EUROFARMA	Caixa	30.0	76,50	2.295,00
Valor total: 523.143,63						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO

“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 523.143,63 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13 de janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO

“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Poder Executivo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO

“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
"RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO

“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



523.143,63 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A);

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Poder Executivo na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
"RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrinha dos Pintos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 11 de março de 2025

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
Assinado de forma digital por ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.03.11 12:42:26 -03'00'

PODER EXECUTIVO

01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

R LEITE FARMACIA LTDA:07790659000138
Assinado de forma digital por R LEITE FARMACIA LTDA:07790659000138
Dados: 2025.03.11 14:44:37 -03'00'

R LEITE FARMACIA EIRELI

CNPJ/MF Nº 07.790.659/0001-38

RICARDO LEITE DE ARAUJO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Lidiane Estevão Morais do Nascimento

2. Francisco Walisson de Souza Rego

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM: PREGÃO Nº
0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....:
R LEITE FARMACIA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 -
CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM: Pregão Nº
0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO -
CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI
OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento
contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as
prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste
município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às
demandas da população, conforme especificações detalhadas
no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais
documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$
523.143,63 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e
três reais e sessenta e três centavos) - PROGRAMA DE
TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 523.143,63 no
elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses -
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: E25B9064

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2025. Edição 3494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM:
PREGÃO Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO -
CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI

ONDE LÊ:SE:

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº
202503110002 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2024-
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO -
CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 -
CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM: Pregão Nº
0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO -
CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI
OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento
contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as
prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste
município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às
demandas da população, conforme especificações detalhadas
no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais
documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$
523.143,63 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e
três reais e sessenta e três centavos) - PROGRAMA DE
TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 523.143,63 no
elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses -
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2025 - CONTRATO Nº
202503110002 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2025 -
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO -
CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2025 -
CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM: Pregão Nº
0005/2025- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO -
CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI
OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento
contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as
prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste
município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às
demandas da população, conforme especificações detalhadas
no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais
documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$
523.143,63 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e
três reais e sessenta e três centavos) - PROGRAMA DE
TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 523.143,63 no
elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses -
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3A93B1F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2025. Edição 3495
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM:
Pregão Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$ 523.143,63 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 523.143,63 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
"RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE LÊ-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM:
Pregão Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: R LEITE
FARMACIA EIRELI OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e
regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades
de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da
população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº
013/2021 e demais documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$ 523.143,63
(quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 523.143,63 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem
ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
(40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

LEIA SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2025 - CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM:

Pregão Nº 0005/2025 - CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: R LEITE
FARMACIA EIRELI OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e
regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades
de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Rubrica _____

população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$ 523.143,63 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 523.143,63 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025